

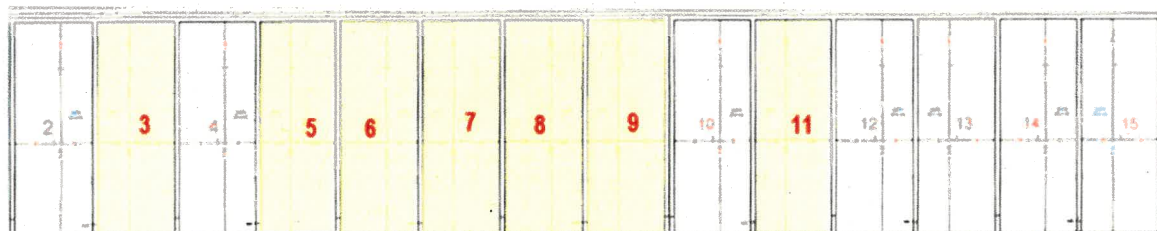
AVISO

ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE: _____

Torna público, que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de vinte dias seguidos, contados a partir da publicação do presente aviso em jornal regional, para o procedimento de sorteio para atribuição do direito de uso e ocupação de 7 aprestos, a seguir indicados:

0. IDENTIFICAÇÃO DOS APRESTOS:

0.1. Os aprestos, cujo direito de uso e ocupação será atribuído, identificados com os n.ºs 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 11, localizam-se na Rua dos Sargaceiros, no Lugar da Couve, na frente marítima de Apúlia, na União das Freguesias de Apúlia e Fão, com a área unitária de implantação de 20 m²/cada, melhor identificados no extrato infra:



1. CANDIDATURAS:

1.1. Podem candidatar-se ao sorteio para atribuição do direito de uso e ocupação dos aprestos supra identificados todas as pessoas singulares ou coletivas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, que tenham a sua situação regularizada para com o Município, a Autoridade Tributária e a Segurança Social, que estejam legalmente autorizadas a exercer a atividade piscatória conexas com o uso do apresto e que desembarquem frequentemente nas praias denominadas de “Apúlia Norte ou Couve” e “Cedovém”.

1.2. As candidaturas serão efetuadas através de impresso próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Esposende e terão de ser instruídas com os seguintes elementos, válidos à data da candidatura:

- a) Documento comprovativo do exercício de atividade profissional conexas com o objeto da ocupação, emitido pelo Serviço de Finanças competente ou obtido via internet (designadamente *print* da situação cadastral atual do concorrente com os dados da atividade onde seja identificado o código CAE);
- b) Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ou permissão de consulta da situação tributária concedida ao Município de Esposende;
- c) Certidão da situação contributiva regularizada junto do Instituto da Segurança Social ou autorização para consulta da situação contributiva concedida ao Município de Esposende;

d) Documento Único de Pesca, emitido pela República Portuguesa, válido, no qual o titular da licença corresponda ao candidato;

e) Licença de encalhe e de alar redes ou embarcações, designadamente com boieiros ou tratores, válida, emitida pela Capitania do Porto de Viana do Castelo, Delegação Marítima de Esposende, na qual o titular da licença corresponda ao candidato;

f) Declaração sob compromisso de honra do titular da embarcação relativa à praia que usa frequentemente para encalhar a embarcação, podendo apenas indicar uma das duas praias mencionadas no ponto 1.1. do presente aviso;

g) Na situação de um candidato declarar que usa mais do que uma das praias mencionadas, a candidatura presume-se efetuada para praia indicada em primeiro lugar.

1.3. Tratando-se de pessoa coletiva, o(s) representante(s) do interessado deve(m), também, apresentar certidão permanente da sociedade válida ou respetivo código de acesso, comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo da sociedade.

1.4. Verificando-se a não entrega da declaração a que se refere alínea f) do ponto 1.2. do presente aviso, o candidato será admitido condicionalmente à apresentação da referida declaração no prazo de 10 dias úteis após a notificação da lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, às diversas fases do sorteio.

1.5. A não apresentação de qualquer outro documento referido nos pontos anteriores é causa de exclusão do concorrente e da respetiva inscrição para o sorteio.

1.6. O aviso de procedimento e o impresso de inscrição serão integralmente disponibilizados no site institucional da autarquia em www.municipio.esposende.pt Câmara Municipal → Editais → Património → Aprestos_Sorteio_2024.

1.7. As candidaturas podem ser efetuadas até ao vigésimo dia seguido, a contar da data da última publicação do presente anúncio no jornal.

1.8. Os interessados podem apresentar a sua candidatura diretamente no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, Praça do Município, 4740 - 223 Esposende, durante o horário normal de expediente ou submeter a mesma eletronicamente através da plataforma 25Linhas, disponível no seguinte endereço <https://web.cm-esposende.pt/25linhas/>, até ao termo do prazo referido no ponto anterior.

1.9. A autorização de abertura do procedimento foi determinada por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 25 de janeiro de 2024.

2. LISTAS DE HABILITAÇÃO:

2.1. A análise das candidaturas, com vista à sua admissão ou exclusão ao sorteio, será efetuada pelo Júri referido no ponto 3., ao qual compete, ainda, indicar a que fase do ato público os concorrentes são admitidos.

2.2. A publicação da lista provisória dos candidatos, com indicação dos admitidos e dos excluídos, às diversas fases do sorteio, será efetuada até trinta dias seguidos após o último dia do prazo para inscrição.

2.3. A lista referida no ponto anterior será publicita no site do Município e afixada na Câmara Municipal e na sede da Junta de Freguesia, em Apúlia, sem prejuízo da realização da audiência dos interessados, efetuada nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

2.4. A lista provisória será convertida em definitiva se, no prazo de dez dias, contados da sua publicitação, não for apresentada qualquer reclamação escrita pelos candidatos diretamente interessados.

2.5. No caso de haver reclamações, estas serão analisadas pelo Júri do procedimento, o qual proporá ao Órgão Executivo após deliberação, a homologação da lista definitiva dos candidatos admitidos às diferentes fases do ato público.

3. JURI:

3.1. O sorteio decorrerá perante um Júri, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes.

3.2. O Júri será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências próprias que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, competindo-lhe realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das condições do sorteio, a análise das candidaturas apresentadas, elaboração de atas tendentes à qualificação dos concorrentes ao ato público, a condução do ato público, a adjudicação provisória bem como, deliberar sobre eventuais dúvidas ou reclamações.

3.3. Podem ser solicitados esclarecimentos ao Júri do procedimento, por escrito, sobre os termos de atribuição do direito de uso e ocupação dos aprestos, através do e-mail elsa.ramires@cm-esposende.pt, após a publicação do presente aviso.

3.4. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, em resposta ao e-mail enviado pelos interessados, no prazo de 5 dias úteis.

4. SORTEIO:

4.1. O sorteio realizar-se-á perante o Júri do procedimento em data e hora agendar, no edifício do Fórum Municipal Rodrigues Sampaio, sito no Largo Sacadura Cabral, desta cidade de Esposende, que serão comunicadas aos concorrentes admitidos, por correio eletrónico, seguido do comprovativo de receção, com a antecedência mínima de cinco dias seguidos. Na ausência de indicação de correio eletrónico servirá como forma de notificação o edital afixado na Junta de Freguesia de localização dos Aprestos.

4.2. Podem participar no sorteio todos os candidatos admitidos.

4.3. Na impossibilidade dos candidatos estarem presentes, a prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito.

4.4. O direito de uso e ocupação do apresto será atribuído pela ordem de indicação do apresto no presente aviso.

4.5. O ato público do sorteio decorrerá em três fases, seguidas, nelas só podendo participar os candidatos admitidos a cada uma das fases, nas seguintes condições:

1.^a FASE: os candidatos sem apresto legalmente concedido e que utilizem frequentemente a praia denominada de “Apúlia Norte ou Couve” para encalhar a sua embarcação;

2.^a FASE: os candidatos sem apresto legalmente concedido e que utilizem frequentemente a praia denominada de “Cedovém” para encalhar a sua embarcação;

3.^a FASE: os candidatos com apresto legalmente concedido e que utilizem frequentemente uma das praias referidas nas fases anteriores para encalhar a sua embarcação;

4.6. Em cada uma das fases serão introduzidos, num saco ou tómbola, a identificação dos candidatos admitidos à respetiva fase, sendo retirado o concorrente sorteado ao apresto cujo direito de uso e ocupação se encontra em atribuição.

4.7. Se, decorridas as primeira e segunda fases do sorteio, existirem aprestos por atribuir, poderá o candidato que possuir interesse para alguma das praias identificadas no ponto 1.1. do presente aviso solicitar ao Júri do procedimento, no ato público, que proceda ao sorteio dos aprestos vagos, até ao limite de dois aprestos por concorrente, sendo incluído nesta contagem os aprestos que tenham sido atribuídos em anterior procedimento.

4.8. No final do ato público será lavrado um auto de adjudicação provisório, que deve ser assinado pelos membros do Júri, do qual constarão todos os elementos relevantes, designadamente a identificação dos candidatos admitidos ao sorteio, bem como o apresto atribuído, sendo este considerado documento bastante para contratualização de serviço de energia e água, junto entidades comercializadoras, bem como para efetuar as comunicações devidas junto das entidades competentes para efeitos de venda de pescado.

4.9. Relativamente aos aprestos que não forem atribuídos no âmbito do presente sorteio público, considerar-se-á a atribuição dos mesmos, a requerimento do interessado, e nas condições fixadas no presente aviso de concurso, de modo direto e sequencial, dando-se como prioridade, à data de entrada do requerimento.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1. A adjudicação do direito de uso e ocupação do apresto será feita ao concorrente sorteado, após homologação do resultado do sorteio.

5.2. Concomitantemente com a adjudicação do direito de uso e ocupação do apresto é concedida autorização para ocupação, destinada única e exclusivamente à venda de pescado, não podendo a ocupação ultrapassar, cumulativamente, a largura do apresto e 2m lineares, medidos desde o limite exterior do edifício até à rua Sargaceiros, na União das freguesias de Apúlia e Fão.

5.3. O resultado do sorteio será homologado pelo Órgão Executivo, até 30 dias após a realização do ato público, sendo os adjudicatários notificados, nos 15 dias seguintes, da deliberação camarária e do prazo para procederem ao levantamento do alvará de autorização de uso e ocupação do apresto que lhes foi atribuído.

5.4. A homologação do resultado do sorteio será publicitada no site institucional do Município de Esposende e afixada nos locais de estilo.

5.5. O direito de uso e ocupação é titulado mediante a emissão de alvará de autorização de uso e ocupação de apresto.

5.6. A efetivação da ocupação prevista no ponto 5.2. do presente aviso, com desrespeito pelos limites de ocupação estabelecidos, e pela venda de produtos permitida (venda de pescado), implica a cassação do alvará de autorização emitido, e extinção do direito de uso e ocupação de apresto, sem prejuízo do direito de audiência prévia do titular.

5.7. O alvará de autorização de uso e ocupação de apresto é concedido pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, enquanto o adjudicatário mantiver a titularidade e os pressupostos das licenças mencionadas nas alíneas d) e e) do ponto 1.2. do presente aviso, efetuar o pagamento pontual do encargo referido no ponto 6.2.3., conjugado com o ponto 6.2.7., bem como as formalidades relativas ao estabelecimento

5.8. Após a atribuição do direito de uso e ocupação no âmbito do presente aviso, e verificando-se que um concorrente é titular e detentor de mais que um apresto, após o decurso de um ano de vigência do título de autorização, ou de qualquer uma das suas renovações, e existindo manifestações de interesse de qualquer pessoa sem apresto concedido, que reúna as condições de atribuição do direito ao abrigo do presente procedimento, pode o Órgão Executivo fazer cessar o direito de uso e ocupação do apresto que tenha sido atribuído mais recentemente ao titular, salvo se este pretender prescindir, por escrito, do direito que lhe foi concedido em primeiro lugar.

6. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E ENCARGOS:

6.1. Dos direitos:

6.1.1. O titular do direito de uso e ocupação de apresto detém o uso, gozo e fruição do apresto que lhe tiver sido atribuído, enquanto ao alvará de autorização se mantiver válido.

6.2. Das obrigações e encargos:

6.2.1. O adjudicatário obriga-se a destinar o apresto, única e exclusivamente, à guarda de utensílios do mar, decorrente da atividade piscatória exercida pelo próprio, estando impedido de lhe dar outro uso, designadamente habitação, comércio, oficina, transmitir ou ceder, onerosa ou gratuitamente o respetivo uso, gozo ou fruição do apresto a terceiros.

6.2.2. O titular do direito de uso e ocupação do apresto deve manter o apresto em bom estado de conservação, higiene, limpeza e salubridade, cabendo-lhe efetuar reparações necessárias ao bom funcionamento, contratar com as entidades competentes os fornecimentos de água e eletricidade e assumir o seu pagamento integral das despesas associadas, bem como efetuar as demais

comunicações às entidades competentes, decorrente do uso do apresto e espaço localizado a nascente do mesmo a que se refere o ponto 5.2..

6.2.3. Constitui encargo do adjudicatário o pagamento ao Município de Esposende da quantia mensal de 30,00€ (trinta euros), para fazer face a despesas de conservação e manutenção da área envolvente.

6.2.4. O pagamento a que se refere o ponto anterior deve ser efetuado até ao oitavo dia do mês a que respeita na tesouraria da Câmara Municipal, no agente de cobrança designado ou por multibanco.

6.2.5. Findo o prazo referido no ponto 6.2.4. o pagamento poderá ser feito, até ao final do mês a que diz respeito, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.2.6. Verificando-se falta de pagamento superior a dois meses, sejam consecutivos ou interpolados, independentemente do pagamento do montante em dívida, poderá o Órgão Executivo declarar a perda do direito de uso e ocupação do apresto em causa e, consequentemente, a caducidade do alvará de autorização.

6.2.7. O montante mencionado no ponto 6.2.3. do presente aviso, será atualizado anualmente de acordo com o índice de preços ao consumidor.

7. Extinção do direito de uso e ocupação:

7.1. A Autarquia reserva-se no direito de declarar a caducidade do direito de uso e ocupação do apresto, caso este seja utilizado para um fim diferente do previsto no presente aviso, não seja efetuado o pagamento pontual dos encargos referidos no ponto 6.2.3., conjugado com o ponto 6.2.7., e, ainda, sempre que não possua os requisitos exigidos no âmbito deste procedimento.

7.2. Independentemente da causa de cessação do direito de uso e ocupação do apresto, o titular não poderá reclamar qualquer indemnização ou compensação, desde que seja notificado a desocupar o apresto com a antecedência mínima de 15 dias.

7.3. A Autarquia poderá promover uma vistoria ao local, para verificar se o apresto se encontra em bom estado de conservação e se está a ser utilizado para os fins a que se destina.

7.4. Caso o apresto não esteja em bom estado de conservação, atestado mediante auto de vistoria elaborado para o efeito, terá o titular do direito de ocupação de proceder às reparações necessárias, no prazo de 30 dias seguidos, mediante notificação.

7.5. Após a realização das obras tidas por necessárias, será agendada nova vistoria para aferir se o apresto se encontra em perfeitas condições de utilização.

7.6. O titular do alvará de autorização de uso e ocupação de apresto pode, a todo tempo, informar o Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 30 dias, que pretende desocupar o apresto que lhe tiver sido atribuído ao abrigo do presente procedimento, entregando as chaves do mesmo no termo do prazo de aviso prévio, mediante auto de entrega.

7.7. A desistência não desobriga o titular do direito de uso e ocupação do apresto do pagamento dos valores que forem devidos até a data efetiva da desocupação.

7.8. O direito de ocupação extingue-se pela morte do titular das licenças referidas nas alíneas d) e e) do ponto 1.2. do presente aviso.

7.9. O Município de Esposende reserva-se no direito de não atribuir definitivamente e ainda de suspender a adjudicação de qualquer dos aprestos mediante a verificação de circunstâncias excecionais, não tendo os interessados direito a qualquer outra indemnização.

Esposende e Paços do Concelho, aos 29 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


(Benjamim Pereira, Arq.to)